



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 097/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO AO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 31143 – FNDE/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, PARA DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 700926/2010 FIRMADO COM O FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES.)

**REGIME DE URGÊNCIA**

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	13 / 05 / 2011
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	13 / 06 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	14 / 06 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	15 / 06 / 2011
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2704	Sancionada	Em 16 / 06 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1435	Em 17 / 06 / 2011





# Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 097/2011

*At. Procurador Parlamentar.*  
*23/05/11*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências".

O presente projeto visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar relativo ao excesso de arrecadação da Fonte 31143 - FNDE/Aquisição de Ônibus, para devolução do saldo do Convênio n. 700926/2010 firmado com FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Caminhos da Escola, para aquisição de dois ônibus escolares.

Informamos que o referido valor é proveniente de rendimentos financeiros no exercício corrente e também que o Plano de Trabalho foi totalmente cumprido não cabendo reprogramação, devendo o saldo ser devolvido ao órgão mencionado.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação e aprovação da matéria em **regime de urgência**, para que possamos prestar contas do referido convênio.

Campo Mourão, 17 de maio de 2011.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PROJETO DE LEI N. 097/2011  
De 17 de maio de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.02 – DEPTO ADMINISTRATIVO – DEPAD  
012.361.0002.2112 – Manter o Departamento Administrativo da SECED  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 6.600,00  
Fonte de recursos: 31143 FNDE/Aquisição de ônibus

**Total da Suplementação .....R\$ 6.600,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo discriminada:

31143 – FNDE/ Aquisição de ônibus ..... R\$ 6.600,00

**Total do provável excesso de arrecadação .....R\$ 6.600,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 17 de maio de 2011.

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTÓCOLO N.º 1447 12011

CAMPO MOURÃO, 23/05/11, HORA 8:27

  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## PROCURADORIA PARLAMENTAR

*a Financeira e orçamentária.*  
*25/05/2011*  
*[Signature]*

PARECER Nº. 354 /2011.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 097/2011  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

### **I - RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 097/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências**”, em regime de urgência.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 1518 / 12011

CAMPO MOURÃO, 25 / 05 / 11 HORA 16:06

*[Signature]*  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 23 de maio do corrente ano, tendo sido encaminhado a esta Procuradoria Parlamentar em data de 24 de maio de 2011. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

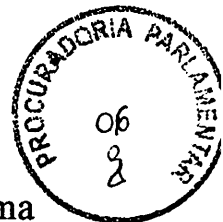
É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, o presente visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar relativo ao excesso de arrecadação da Fonte nº 31143 – FNDE/Aquisição de ônibus, para **devolução do saldo do convênio nº 700926/2010**, o qual foi firmado com o FNDE, através do Programa Caminhos da Escola, para aquisição de dois (02) ônibus escolares, informando ainda que referido valor é proveniente de rendimentos financeiros, bem como que o plano de trabalho foi devidamente cumprido.

Em que pese o contido na justificativa do Chefe do Poder Executivo, o presente projeto não veio acompanhado com a cópia do Convênio mencionado e tão pouco com o plano de trabalho que deveria ter sido cumprido.


Desta forma, caso seja de interesse da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa de Leis, poderá ser solicitado tais documentos ao Chefe do Poder Executivo.



Caso sejam solicitados os documentos acima mencionados, requer-se que o presente, seja novamente encaminhado a esta Procuradoria Parlamentar, para emissão de parecer conclusivo.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 25 de Maio de 2011.

  
**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



**PROJETO DE LEI Nº. 97/2011**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 97/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR:**

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.


Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar relativo ao excesso de arrecadação da fonte 31143 – FNDE/Aquisição de ônibus, para devolução do saldo do convênio nº 700926/2010 firmado com o FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Programa Caminhos da Escola, para aquisição de dois ônibus escolares.

Verificado que tal providência é regradada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 6 de junho de 2011.

  
**JOSÉ ROBERTO VOIDELO**  
Relator

  
**HELTON BORGES**

/lac

  
**DR. SAUL ANTONIO SACHETTI**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 1447/2011	PROJETO DE LEI Nº 097/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
17/06/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
13/06/11	Projeto	APROVADO		REJEITADO	
14/06/11	Projeto	APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	<del>_____</del>		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	<del>_____</del>		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita			✓
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei n. 97/2011** – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### REDAÇÃO FINAL:

- 01)** Ao Art. 2º retirado a expressão "artigo anterior", adequando para "artigo 1º".

Campo Mourão, 15 de junho de 2011.

*Amanda H. da Silva.*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 97/2011  
De 15 de junho de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais)**, no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências.



O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.02 – DEPTO ADMINISTRATIVO – DEPAD  
012.361.0002.2112 – Manter o Departamento Administrativo da SECED  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituições ..... R\$ 6.600,00  
Fonte de recursos: 31143 FNDE/Aquisição de ônibus  
**Total da Suplementação ..... R\$ 6.600,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo discriminada:

31143 – FNDE/ Aquisição de ônibus ..... R\$ 6.600,00  
**Total do provável excesso de arrecadação ..... R\$ 6.600,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.289/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de junho de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 10/10 – “Dispõe sobre a fixação de placas que estimulem o uso de táxi como meio de transporte nos estabelecimentos comerciais que especifica”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 126/10 – “Institui no Calendário Oficial de Eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;
- 38/11 – “Institui o Dia das Pessoas Centenárias”, de autoria do Poder Executivo;
- 55/11 – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque do Lago”, de autoria dos Vereadores Helton Borges e Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 95/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento geral da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 96/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no vigente orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 97/11 - “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 104/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.289/11-GAB/PRES.

- 106/11 – “Disciplina o regime de emprego público do pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Presidente

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
Of. 1189111 - Rua. 842111		
Of. 1190111 - Rua. 852111		
Of. 1191111 - Rua. 853111		
Of. 1192111 - Rua. 854111		
Of. 1221111 - no qual menciono o envio de processo		
Of. 1222111 - que versa a dispensa de licitação n.º 24/111.		
Of. 1230111 - no qual adicionamos e mais de processo que versa a dispensa de licitação n.º 21/111		
Of. 1236111 - supramente ao Projeto de Lei 25111		
Of. 1239111 - supramente ao Projeto de Lei 96109	16/06/11	
Of. 1287111 - discussões sobre o Projeto de Lei 98110	15.07h	Adriana
Of. 1288111 - supasse de verba		
Of. 1289111 - Projeto de Lei n.º 10/10, 126110, 38111, 55111, 95111, 96111, 97111,		
Of. 1290111 - 104111 e 106111		
Of. 1290111 - participação de Quilincio Publico do		
Comissão Permanente de Inquérito		
e Relatores, na data de 28 de junho		
de 2011.		



LEI N. 2704  
De 16 de junho de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.02 – DEPTO ADMINISTRATIVO – DEPAD  
012.361.0002.2112 – Manter o Departamento Administrativo da SECED

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 6.600,00  
Fonte de recursos: 31143 FNDE/Aquisição de ônibus

**Total da Suplementação.....R\$ 6.600,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo discriminada:

31143 – FNDE/ Aquisição de ônibus.....R\$ 6.600,00

**Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 6.600,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 16 de junho de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal  
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração  
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO N. 1455/2011

DE 17/06/2011

**LEI N. 2704**  
De 16 de junho de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, no vigente orçamento geral do Município e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 10.02 – DEPTO ADMINISTRATIVO – DEPAD  
 012.361.0002.2112 – Manter o Departamento Administrativo da SECED  
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
 3.3.20.93.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 6.600,00  
 Fonte de recursos: 31143 FNDE/Aquisição de ônibus

**Total da Suplementação.....R\$ 6.600,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo discriminada:

31143 – FNDE/ Aquisição de ônibus.....R\$ 6.600,00

**Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 6.600,00**



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 16 de junho de 2011

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

Altair Casarim  
**Secretário da Fazenda e Administração**

Fábio Gaspar Mello  
**Secretário do Planejamento**